

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instrumento particular de direito, de um lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, com sede na Avenida São Paulo, 750, Árvore Grande, Sorocaba/SP, CEP 18013-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, representada, neste ato, Superintendente Executivo Sr. Reinaldo Beserra Dos Reis, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EDIFFICA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.487,388/0001-00, estabelecida na Rua Octavio Fort, 99, Central Parque, Sorocaba – SP 18.051-250 neste ato representada por Representante legal, Alconides Martins Pereira Neto, denominada como **CONTRATADA**, resolvem livremente e de comum acordo firmar o presente contrato nos termos e condições, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais/técnicos para o fornecimento de mão de obra qualificada e fornecimento de materiais, para execução dos serviços descritos na proposta comercial/orçamento de 10/10/2023, a qual integra o presente instrumento em anexo.

CLÁUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO

- 2.1 O serviço objeto deste contrato deverá ser executado no seguinte endereço: Avenida São Paulo, nº 750, Árvore Grande Sorocaba/SP, CEP 18013-000, Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.
- 2.2 O serviço terá início imediato após a liberação para execução da obra pela CONTRATANTE. CONTRATADA deverá executar todo o serviço em até 12 meses após o início da execução.
- 2.3 As partes, em comum acordo, poderão alterar os prazos estabelecidos no contrato.
- 2.4 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, não conclua os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento ou dentro de suas eventuais prorrogações, como ajustado entre as partes, ficará esta (CONTRATADA) sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do evento em atraso, por dia atraso.
- 2.5 Quando necessário, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes documentos:
- Prova de pagamento de pessoal;
 - Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
 - Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra;
 - Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;

- v. Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- vi. Comprovante de recolhimento do PIS;
- vii. Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- viii. Prova de Inexistência de débitos tributários (CND) junto à Fazenda Pública do Município, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, e Justiça Trabalhista, atualizada;

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

- 3.1 Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)** conforme – **Convênio Federal 917589/2021.**

CLÁUSULA 4ª - DOS ENCARGOS E DESPESAS

- 4.1 O preço estabelecido no contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, assim como tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social, bem como demais encargos e despesas aplicáveis para a execução do objeto.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA obedecerá ao cronograma físico-financeiro conforme anexo, bem como a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, sendo que a última parcela no cronograma físico-financeiro não deverá ser inferior a 10% do valor total da proposta.
- 5.2 Quando for necessário, a depender da liberação do recurso, as medições serão aferidas e avaliadas por representante do órgão intermediador da Caixa Econômica Federal (CEF), de modo que somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados por esta entidade, sem prejuízo da análise e aprovação pela CONTRATANTE.
- 5.3 Para a efetiva liberação do recurso, as medições serão realizadas individualmente por item, não podendo ser somadas entre si para atingir a medição mínima para o pagamento.

- 5.4 A eventual rejeição da medição, por inconformidade com as especificações técnicas exigidas ou outro fato que contrarie os termos do presente edital, implicará na suspensão do pagamento até que a regularidade seja sanada.
- 5.5 O CONTRATANTE, não se responsabilizará por eventuais atrasos de pagamento decorrentes de pendência de liberação de recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto do presente instrumento por parte do Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal (CEF) ou por bloqueio de verba.
- 5.6 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições, inclusive da área trabalhista que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato.
- 5.7 Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal referente ao serviço prestado e encaminhar à CONTRATANTE.
- 5.8 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos legais pertinentes e a considerar para fins de apuração de percentagem os valores efetivamente recebidos pela Tesouraria, bem como proceder a retenção dos valores devidos em razão da aplicação da legislação.
- 5.9 A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha como base ou relacionamento os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência deste contrato está atrelada ao prazo de execução deste contrato.
- 6.2 A prorrogação dos prazos estipulados neste contrato ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, desde que haja interesse e conveniência desta, sendo formalizada entre as partes através de Termo Aditivo.
- 6.3 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
- 6.4 Se a CONTRATADA rescindir o presente contrato, sem concluir integralmente o serviço contratado, deverá indenizar a CONTRATANTE pelos prejuízos causados, assim como restituir os valores pagos e que os serviços não foram realizados.

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA DA OBRA

- 7.1 Executando o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do serviço e materiais utilizados, durante o prazo de cinco anos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

- i. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, excetuando-se aquelas de responsabilidade da CONTRATADA;
- ii. Autorizar o acesso dos profissionais da CONTRATADA no local da execução do serviço, desde que devidamente identificados;
- iii. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo os termos celebrados;
- iv. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, conforme este contrato e ANEXO I, fornecendo toda mão de obra necessária e qualificada para plena execução dos serviços contratados, assim como materiais e equipamentos;
- ii. Responsabilizar exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, dentre outras obrigações cabíveis perante seus profissionais contratados, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- iii. Assumir para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente, caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo).
- iv. Responder única, exclusivamente e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados, prepostos ou profissionais designados para a prestação de serviços que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.
- v. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e

- amplo), a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA expressamente.
- vi. Reconhecer como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
 - vii. Indenizar à CONTRATANTE por eventual dano causado por seus empregados, ex-empregados, prepostos ou profissionais designados para a prestação de serviços, inclusive, qualquer dano causado ao equipamento objeto do presente instrumento.
 - viii. Apresentar em até 5 dias úteis, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, tributários, fiscais e comerciais, Lei Geral de Proteção de Dados e/ou demais documentos exigidos por órgãos fiscalizadores e/ou pedido judicial;
 - ix. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, inclusive, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços e pelos atrasos acarretados por essa rejeição, sob pena de dedução desse valor nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE;
 - x. Responsabilizar-se exclusivamente por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
 - xi. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
 - xii. Providenciar, por conta própria, caso necessário, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
 - xiii. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
 - xiv. Considerando tratar-se de unidade hospitalar, deverá respeitar a privacidade e intimidade dos pacientes, estando expressamente proibido o acesso aos pacientes, inclusive, fotografar, acessar informações e/ou comunicar-se com os pacientes, sob pena de arcar com as indenizações e prejuízos cabíveis, assim como executar os serviços com máximo zelo e cautela;

- xv. Não obter acesso a enfermeiros, médicos e todo e qualquer profissional da Irmandade que não esteja designado para auxiliar o cumprimento do objeto do presente contrato, assim como paciente;
- xvi. Não contratar empregado e/ou ex-empregado da CONTRATANTE;
- xvii. Não substituir, sem a expressa autorização da Contratante, o responsável técnico indicado.

CLÁUSULA 10ª – DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 10.1 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os profissionais contratados o tipo adequado de equipamento de proteção individual e/ou coletivo, devendo treinar, tornar obrigatório e fiscalizar o uso dos EPIs/EPCs, respondendo exclusivamente quanto ao descumprimento das legislações e normas aplicáveis quanto ao uso de EPI/EPC, assim como situações relativas a eventual acidente de trabalho sofrido por profissional contratado.
- 10.2 É obrigatória a integração com SESMT da CONTRATANTE de todos os funcionários da CONTRATADA antes da execução do serviço.

CLÁUSULA 11ª – MULTA

- 11.1 O atraso na entrega dos serviços objeto deste contrato, bem como o descumprimento de qualquer determinação contratual, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.2 Não obstante e sem prejuízo do disposto acima, qualquer atraso da CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a promover a substituição da CONTRATADA, descontando-se destas eventuais diferenças de valores nos custos da substituição.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja infração de quaisquer cláusulas e/ou condições por quaisquer das partes, incorrendo, ainda, a parte infringente no pagamento a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste ajuste, além de responder por eventuais perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios"), com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, sob pena de responder exclusivamente todo e qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 14.1 As partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"). Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste instrumento ou na execução das atividades ligadas a este contrato, as partes deverão adequar-se às condições vigentes.
- 14.2 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e políticas adotadas pela CONTRATANTE referentes ao tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, inclusive aquelas referentes à segurança e proteção dos dados, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à CONTRATANTE, assim como seus respectivos diretores, conselheiros, empregados, prepostos, clientes e representantes, além de demais responsabilidades legais cabíveis.

CLÁUSULA 15ª - SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 15.1 É vedada a divulgação pelas partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e/ou informações obtidos em virtude do presente instrumento, salvo se para cumprimento de determinação legal, de modo que as partes consideram estritamente confidenciais todas as informações e dados obtidos, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar além demais responsabilidades legais cabíveis.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

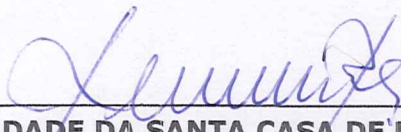
- 16.1 Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- 16.2 Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.
- 16.3 Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.
- 16.4 Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos assinados pelas partes, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
- 16.5 As partes declaram e concordam que tipo de operação econômica formalizada por este instrumento não gerou qualquer tipo de investimentos específicos pela CONTRATADA para a sua consecução e, por conseguinte, não há que se falar em retorno de investimentos e incidência da norma contida no art.473, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA 17ª - FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

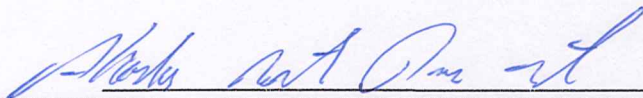
17.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sorocaba, 01 de novembro de 2023.



CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Reinaldo Beserra Dos Reis
Superintendente Executivo

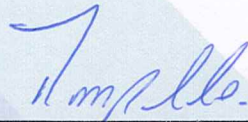


CONTRATADA: EDIFFICA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Alconides Martins pereira Neto.
Representante legal

Testemunhas:

1.



Raphael Pizzol
Gerência Predial
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

2. _____



Handwritten signature of Tania F. da Silva
Superintendente Executivo
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba



Endereço: Rua Érico Veríssimo, 960, Central Parque - Sorocaba/SP
 Fone: (015) 3359-2582 - Sorocaba/SP.
 CNPJ: 23.487.388/0001-00

CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SOROCABA

OBRA: RETROFIT SUB. ELÉTRICA 02 SE2

ENDEREÇO: SOROCABA/SP.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME CRONOGRAMA

A/C: TECN. MARTINS.

DIRETOR / EDIFFICA ENG^ª

Data: 10/10/2023

PC Nº 061/23

REVISADO: 00

PROPOSTA COMERCIAL

RETROFIT DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA SECUNDÁRIA SE2
 IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SOROCABA

CR: 917589/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CABINE 2	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ UNIT + BDI 25%	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 21.942,16
1.1	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 915,72	R\$ 1.144,65	R\$ 5.150,92
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	102,00	R\$ 131,70	R\$ 164,62	R\$ 16.791,24
2	DEMOLIÇÕES					R\$ 666,85
2.1	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,90	R\$ 349,14	R\$ 436,42	R\$ 392,77
2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	1,80	R\$ 121,82	R\$ 152,27	R\$ 274,08
3	ADEQUAÇÃO DE CANALETAS COM TAMPA EM CHAPA METÁLICA					R\$ 27.018,13
3.1	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	5,49	R\$ 59,12	R\$ 73,90	R\$ 406,01
3.2	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,42	R\$ 511,48	R\$ 639,35	R\$ 270,20
3.3	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TUOLO, REVESTIDA	M2	16,02	R\$ 360,05	R\$ 450,06	R\$ 7.209,96
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/201	M2	24,47	R\$ 51,97	R\$ 64,96	R\$ 1.589,73
3.5	CANTONEIRA DE FERRO 1"x1"x1/8" PARA APOIO E CHUMBAMENTO DAS GRELHAS DE FERRO	M	25,80	R\$ 83,68	R\$ 104,60	R\$ 2.698,68
3.6	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	M2	8,45	R\$ 1.247,56	R\$ 1.559,45	R\$ 13.181,25
3.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	18,00	R\$ 73,88	R\$ 92,35	R\$ 1.662,30
4	CAIXAS DE PASSAGEM					R\$ 8.772,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	3,99	R\$ 59,12	R\$ 73,90	R\$ 295,08
4.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	0,36	R\$ 196,85	R\$ 246,06	R\$ 89,31
4.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TUOLO, REVESTIDA	M2	14,52	R\$ 400,43	R\$ 500,53	R\$ 7.267,69
4.4	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	3,63	R\$ 246,82	R\$ 308,52	R\$ 1.119,92
5	LIGAÇÃO DE CAIXAS E CANALETAS					R\$ 4.494,03
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,18	R\$ 108,07	R\$ 135,08	R\$ 1.510,24
5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	2,03	R\$ 116,68	R\$ 145,85	R\$ 296,48
5.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	24,00	R\$ 27,50	R\$ 34,37	R\$ 824,88
5.4	ENVOLPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	9,24	R\$ 36,78	R\$ 45,97	R\$ 424,76
5.5	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	17,55	R\$ 65,52	R\$ 81,90	R\$ 1.437,67
6	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLO					R\$ 3.178,46
6.1	Carga manual de solo	M3	21,98	R\$ 12,22	R\$ 15,27	R\$ 335,67
6.2	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou meta	M3	21,98	R\$ 108,46	R\$ 129,32	R\$ 2.842,79
7	REMOÇÃO DE PAINEL E TROCA DE TRANSFORMADORES EXISTENTES					R\$ 4.756,90
7.1	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	4,00	R\$ 100,10	R\$ 125,12	R\$ 500,48
7.2	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo	UN	2,00	R\$ 664,95	R\$ 831,18	R\$ 1.662,36
7.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	16,50	R\$ 7,79	R\$ 9,73	R\$ 160,54
7.4	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 tm	T	12,64	R\$ 18,06	R\$ 22,57	R\$ 285,28
7.5	REMOÇÃO DE MUFLA INTERNA UNIPOLAR / TRIPOLAR	UN	3,00	R\$ 76,01	R\$ 95,01	R\$ 285,03
7.6	RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR CLASSE 15 K.V.	UN	2,00	R\$ 152,02	R\$ 190,02	R\$ 380,04
7.7	RETIRADA DE FUSÍVEL EM ALTA TENSÃO TIPO "HH"	UN	6,00	R\$ 26,75	R\$ 33,43	R\$ 200,58
7.8	Remoção de barramento de cobre	M	20,40	R\$ 20,02	R\$ 25,02	R\$ 510,40

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROPOSTA COMERCIAL

RETROFIT DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA SECUNDÁRIA SEZ
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

CR: 917589/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CABINE 2	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ UNIT + BDI 25%	R\$ TOTAL
7.9	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	MB	2,37	R\$ 139,28	R\$ 174,10	R\$ 411,92
7.10	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	MB	2,37	R\$ 121,82	R\$ 152,27	R\$ 360,27
8	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES					R\$ 20.321,70
8.1	Terminal modular (mufa) unipolar interno para cabo até 70 mm ² /25 kV	CI	3,00	R\$ 482,90	R\$ 603,62	R\$ 1.810,86
8.2	Para-raios de distribuição, classe 21 kV/10 Ka encapsulado com polímero	UN	3,00	R\$ 364,55	R\$ 455,68	R\$ 1.367,04
8.3	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 25 kV - com prolongador	UN	2,00	R\$ 2.643,35	R\$ 3.304,18	R\$ 6.608,36
8.4	Punho de manobra com articulador de acionamento	UN	2,00	R\$ 599,06	R\$ 748,82	R\$ 1.497,64
8.5	Isolador pedestal para 25 kV	UN	9,00	R\$ 175,28	R\$ 219,10	R\$ 1.971,90
8.6	FUSIVEL HH PARA 40A/ 25KV	UN	6,00	R\$ 601,31	R\$ 751,63	R\$ 4.509,78
8.7	VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	M	20,40	R\$ 100,24	R\$ 125,30	R\$ 2.556,12
9	ENSAIOS DE COMPONENTES INSTALADOS EM CABINE					R\$ 24.581,08
9.1	ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE CABO DE MÉDIA TENSÃO	UN	1,00	R\$ 2.608,61	R\$ 3.260,76	R\$ 3.260,76
9.2	ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA	UN	2,00	R\$ 3.009,93	R\$ 3.762,41	R\$ 7.524,82
9.3	ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA	UN	2,00	R\$ 2.809,27	R\$ 3.511,58	R\$ 7.023,16
9.4	ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA CLASSE 15KV	UN	2,00	R\$ 2.708,94	R\$ 3.386,17	R\$ 6.772,34
10	ILUMINAÇÃO E TOMADAS DA CABINE					R\$ 4.857,85
10.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	R\$ 124,47	R\$ 155,58	R\$ 622,32
10.2	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 109,53	R\$ 136,91	R\$ 273,82
10.3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 27,41	R\$ 34,26	R\$ 68,52
10.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 24,86	R\$ 31,07	R\$ 62,14
10.5	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 49,19	R\$ 61,48	R\$ 122,96
10.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 34,64	R\$ 43,30	R\$ 173,20
10.7	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5,00	R\$ 29,44	R\$ 36,80	R\$ 184,00
10.9	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3,00	R\$ 34,49	R\$ 43,11	R\$ 129,33
10.8	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4,00	R\$ 26,80	R\$ 33,50	R\$ 134,00
10.10	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	38,02	R\$ 15,88	R\$ 19,85	R\$ 754,69
10.11	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	14,46	R\$ 59,85	R\$ 74,81	R\$ 1.081,75
10.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	209,92	R\$ 4,77	R\$ 5,96	R\$ 1.251,12
11	COMBATE A INCENDIO					R\$ 3.674,29
11.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	3,00	R\$ 704,58	R\$ 880,72	R\$ 2.642,16
11.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	R\$ 341,76	R\$ 427,20	R\$ 854,40
11.3	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	2,00	R\$ 19,03	R\$ 23,78	R\$ 47,56
11.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	2,00	R\$ 17,90	R\$ 22,37	R\$ 44,74
11.5	Placa de advertência em chapa de alumínio, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	0,09	R\$ 730,18	R\$ 912,72	R\$ 85,43
12	ATERRAMENTO E SPDA					R\$ 15.834,81
12.1	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R\$ 149,29	R\$ 186,61	R\$ 1.866,10
12.2	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	R\$ 57,93	R\$ 72,41	R\$ 289,64
12.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	54,80	R\$ 47,37	R\$ 59,21	R\$ 3.244,70
12.4	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	UN	4,00	R\$ 44,45	R\$ 55,56	R\$ 222,24
12.5	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 35mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	10,00	R\$ 44,83	R\$ 56,03	R\$ 560,30
12.6	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	R\$ 136,55	R\$ 170,68	R\$ 1.024,08

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA COMERCIAL

RETROFIT DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA SECUNDÁRIA SE2
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

CR: 917589/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - CABINE 2	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ UNIT + BDI 25%	R\$ TOTAL
12.7	MASTRO 1 1/2 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	6,00	R\$ 164,32	R\$ 205,40	R\$ 1.232,40
12.8	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	M	63,10	R\$ 32,83	R\$ 41,03	R\$ 2.588,99
12.9	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	14,00	R\$ 83,07	R\$ 103,83	R\$ 1.453,62
12.10	ELETRODUTO PVC 40MM (1 1/2) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	R\$ 79,88	R\$ 99,85	R\$ 399,40
12.11	Suporte para fixação de terminal aéreo e/ou de cabo de cobre nu, com base plana	UN	4,00	R\$ 17,30	R\$ 21,62	R\$ 86,48
12.12	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base plana	UN	6,00	R\$ 18,56	R\$ 23,20	R\$ 139,20
12.13	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4,00	R\$ 31,77	R\$ 39,71	R\$ 158,84
12.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	11,01	R\$ 108,07	R\$ 135,08	R\$ 1.486,96
12.15	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	13,21	R\$ 65,52	R\$ 81,90	R\$ 1.081,86
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS					R\$ 118.597,33
13.1	FORNECIMENTO DE QUADRO QGBT - 380V - SE 2 (Alimentação da Central de Água Gelada)	UN	1,00	R\$ 94.877,87	R\$ 118.597,33	R\$ 118.597,33
14	ALIMENTAÇÃO TR1 AO QUADRO QGBT-380V-SE 2					R\$ 27.107,52
14.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	106,40	R\$ 203,82	R\$ 254,77	R\$ 27.107,52
15	ALIMENTAÇÃO QUADRO QGBT-380V-SE 2 AO QUADRO QSA - CAG					R\$ 78.696,31
15.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	153,49	R\$ 104,44	R\$ 130,55	R\$ 20.038,43
15.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	230,24	R\$ 203,82	R\$ 254,77	R\$ 58.657,88
16	ALIMENTAÇÃO TR2 AO QUADRO QGBT-220V-SE 2					R\$ 43.336,37
16.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	170,10	R\$ 203,82	R\$ 254,77	R\$ 43.336,37
17	ALIMENTAÇÃO QUADRO QGBT-220V-SE 2 AO QUADRO QTA - SE 2					R\$ 41.909,66
17.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	164,50	R\$ 203,82	R\$ 254,77	R\$ 41.909,66
18	ALIMENTAÇÃO QUADRO QTA - SE2 AO QUADRO QD-EM-220V - SE 2					R\$ 28.941,87
18.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	113,60	R\$ 203,82	R\$ 254,77	R\$ 28.941,87
19	ALIMENTAÇÃO QUADRO QD-EM-220V - SE 2 AO QUADRO QD-E-IE					R\$ 1.303,36
19.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,40	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 123,21
19.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	29,60	R\$ 31,90	R\$ 39,87	R\$ 1.180,15
20	LANÇAMENTO DE CABOS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ CAIXAS DE PASSAGEM					R\$ 92.133,84
20.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	32,72	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 544,72
20.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	26,17	R\$ 31,90	R\$ 39,87	R\$ 1.043,52
20.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	32,72	R\$ 62,68	R\$ 78,35	R\$ 2.563,32
20.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	117,78	R\$ 104,44	R\$ 130,55	R\$ 15.376,03
20.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	13,09	R\$ 126,21	R\$ 157,76	R\$ 2.064,53
20.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	209,38	R\$ 203,82	R\$ 254,77	R\$ 53.344,95
20.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	52,35	R\$ 262,82	R\$ 328,52	R\$ 17.196,77
21	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 31.875,48
21.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 2.125,04	R\$ 2.656,29	R\$ 31.875,48
	TOTAL CUSTO					R\$ 604.000,00

Alcides
ALCIDES MARTINS PEREIRA
NETO:09743611860

Assinado de forma digital por ALCIDES MARTINS PEREIRA NETO:09743611860
Dados: 2023.10.26 12:18:05 -0300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Antonio Martins P. Neto
EDIFFICA ENGENHARIA
CNPJ 23.487.388/0001-00

Tullio
of
of



Endereço: Rua Ezequiel Veríssimo, 960, Central Parque - Sorocaba/SP
 Fone: (019) 3359-2592 - Sorocaba/SP -
 CNPJ: 23.487.388/0001-00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 OGU

PROPOSTA COMERCIAL RETROFIT DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA SECUNDÁRIA SEZ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA
 CR: 917689/2021

Gravado em
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Nº SÍMBOLO PROPONENTE TOMADOR												APÊLIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.942,16	100,00% set/23	100,00% out/23	100,00% nov/23	100,00% dez/23	100,00% jan/24	100,00% fev/24	100,00% mar/24	100,00% abr/24	100,00% mai/24	100,00% jun/24	100,00% jul/24	100,00% ago/24			
2	DEMOIÇÕES	R\$ 666,65	100,00% R\$ 21.942,16	100,00% R\$ 666,65	50,00% R\$ 13.590,07	50,00% R\$ 13.509,07											
3	ADEQUAÇÃO DE CAIXILHOS COM TAMPA EM CHAPA METÁLICA	R\$ 27.018,13	100,00% R\$ 27.018,13	50,00% R\$ 13.509,07	50,00% R\$ 13.509,07												
4	CAIXAS DE PASSAGEM	R\$ 8.772,00	100,00% R\$ 8.772,00	100,00% R\$ 8.772,00													
5	LIGAÇÃO DE CAIXAS E CAVALHETAS	R\$ 4.494,03	100,00% R\$ 4.494,03	100,00% R\$ 4.494,03													
6	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLO	R\$ 3.178,46	100,00% R\$ 3.178,46	20,00% R\$ 635,69	20,00% R\$ 2.542,77												
7	REMOÇÃO DE PAINEL E TROCA DE TRANSFORMADORES EXISTENTES	R\$ 4.756,90	100,00% R\$ 4.756,90	100,00% R\$ 4.756,90													
8	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES	R\$ 20.321,70	100,00% R\$ 20.321,70	50,00% R\$ 10.160,85	50,00% R\$ 10.160,85												
9	ENSAIOS DE COMPONENTES INSTALADOS EM CABINE	R\$ 24.581,08	100,00% R\$ 24.581,08														
10	ILUMINAÇÃO E TOMADAS DA CABINE	R\$ 4.857,85	100,00% R\$ 4.857,85	50,00% R\$ 2.428,93	50,00% R\$ 2.428,93												
11	COMBATE A INCENDIO	R\$ 3.674,29	100,00% R\$ 3.674,29														
12	ATERRAMENTO E SPDA	R\$ 15.834,81	100,00% R\$ 15.834,81	50,00% R\$ 7.917,41	50,00% R\$ 7.917,41												
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS QUADROS - QGBT - 380V - SE 2	R\$ 118.587,33	100,00% R\$ 118.587,33														
14	ALIMENTAÇÃO TRI AO QUADRO QGBT - 380V - SE 2	R\$ 21.107,52	100,00% R\$ 21.107,52														
15	ALIMENTAÇÃO QUADRO QGBT-380V-SE 2 AO QUADRO OSA - CAG	R\$ 78.696,31	100,00% R\$ 78.696,31														
16	ALIMENTAÇÃO TR2 AO QUADRO QGBT-220V-SE 2	R\$ 43.336,37	100,00% R\$ 43.336,37														
17	ALIMENTAÇÃO QUADRO QGBT-220V-SE 2 AO QUADRO QTA - SE 2	R\$ 41.809,66	100,00% R\$ 41.809,66														
18	ALIMENTAÇÃO QUADRO QTA - SE 2 AO QUADRO QD-EM-220V - SE 2	R\$ 28.941,07	100,00% R\$ 28.941,07														
19	ALIMENTAÇÃO QUADRO QD-EM-220V - SE 2 AO QUADRO QD-E-IE	R\$ 1.303,36	100,00% R\$ 1.303,36														
20	LANÇAMENTO DE CABOS DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ CAIXAS DE PASSAGEM	R\$ 82.133,84	100,00% R\$ 82.133,84														
21.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 31.875,48	100,00% R\$ 31.875,48														
Total:		R\$ 604.000,00															
Repasses:																	
Contingência:																	
Outros:																	
Investimento:																	
Reposse:																	
Contrapartida:																	
Outros:																	
Investimento:																	
Reposse:																	
Outros:																	
Investimento:																	
Reposse:																	
Outros:																	

Local: Sorocaba

ALCONDES MARTINS PEREIRA
 NETO:09743611860

Assinatura em forma digital por ALCONDES MARTINS PEREIRA
 NETO:09743611860
 Data: 2023.10.26 12:23:39 -03'00'

Data: quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Responsável Técnico: ALCONDES MARTINS PEREIRA NETO
 EDIFIFICA ENGENHARIA
 CNPJ: 23.487.388/0001-00

Eng. Civil: JOÃO VICTOR MARTINS PEREIRA

Assinaturas manuais e rubricas